



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 67710.001376/2023-09

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação Direta processada por Inexigibilidade de Licitação, por meio de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de interessados em fornecer gêneros alimentícios classificados de produtos panificados, para a Seção de Subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara, visando à alimentação diária do efetivo militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATM AT | UNIDADE E DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|---------|---------------------|----------------------|
| 1 | PANIFICADOS, TIPO PÃO FRANCÊS (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO / FERMENTO / SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G). - QUILO. ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. | 460380 | KG | 10,00 |
| 2 | PANIFICADOS, TIPO PÃO DOCE (INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO/ FERMENTO /SAL /AÇÚCAR /MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G) MASSA FINA. - QUILO. ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. | 460388 | KG | 10,00 |

1.2. O valor unitário corresponde ao valor máximo que a administração pretende desembolsar para a presente contratação.

1.3. O quantitativo de cada item a ser contratado por fornecedor dependerá do número de credenciados, pois será feita a distribuição equitativa, no limite do valor máximo a ser contratado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, após a publicação do Termo de Adesão.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil Reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos a serem fornecidos nas dependências da Seção de Subsistência do CLA;
 - 4.1.2. Somente serão aceitos produtos com data de fabricação de no máximo 24h, incluindo as entregas nos finais de semana e feriados.
 - 4.1.3. As embalagens onde serão acondicionados os produtos a ser entregue deverão cumprir os critérios de higiene.
 - 4.1.4. Deverá haver rigor em relação ao horário da entrega.
 - 4.1.5. A contratada deverá estar atenta aos rodízios/cronograma de entrega e manter atualizado o contato do preposto perante a Seção de Subsistência do CLA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Os critérios de distribuição da demanda de que trata o item 8.1 deste Termo será o de rodízio, levando em consideração a igualdade de valor distribuído entre os credenciados em cada rodada do rodízio;
 - 5.1.1. Em caso de novos credenciados no meio do processo, o critério de igualdade de valor (parcial) de fornecimento será considerado por (ciclo do) rodízio após o Termo de Adesão respectiva do fornecedor.
- 5.2. Para efeito de controle e aferição isonomicamente da qualidade dos bens fornecidos a Administração tomará as seguintes providências de desconto no valor a ser pago por não conformidade da realização das entregas, conforme quadro abaixo:

| Horário da Entrega (hh:min) | Desconto na fatura |
|--|---------------------------|
| Até 6h da manhã | 0% |
| Entre 6:01 e 6:10 | 1% |
| Entre 6:11 e 6:20 | 2% |
| Entre 6:20 e 6:30 | 3% |
| Após 6:30 | 10% |

- 5.2.1. O controle do horário da entrega levará em consideração a chegada da entrega na guarda do Centro Técnico do CLA, mediante comprovação formal (registro fotográfico, comunicação ao Fiscal do Rancho).
- 5.2.2. A cada 3 (três) notificações de atraso de entrega o credenciado perderá o direito de participar do (ciclo) rodízio subsequente.
- 5.2.3. A não entrega conforme cronograma ensejará na perda da participação em 4 (ciclos dos) rodízios seguidos.
- 5.2.4. Persistindo a “não entrega”, o CLA procederá o descredenciamento do fornecedor inadimplente.
- 5.3. Haverá ainda avaliação qualitativa dos produtos fornecidos por uma comissão interna composta de no mínimo 03 (três) usuários.
 - 5.3.1. No caso de 06 (seis) avaliações negativas por parte da comissão, a credenciada perderá o direito de participar do (ciclo do) rodízio subsequente.
- 5.4. O prazo de entrega dos bens é diário, conforme emissão do cronograma de entregas, após a definição do rodízio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, mediante envio do pedido acompanhado da respectiva nota de empenho.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues às 6h da manhã, conforme cronograma de entrega (em conformidade com o rodízio), no seguinte endereço Seção de Subsistência do CLA, Rodovia MA 106, KM 07, Zona Rural, Alcântara-MA, CEP: 65.250-000.
- 5.6. No caso de produtos panificados só serão aceitos produtos fabricados no máximo 24h antes da entrega.
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
 - 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Não haverá exigência da garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 7.3.1.O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 ).
- 7.3.2.O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 ).
- 7.4. O contratado ser  obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1.A inadimpl ncia do contratado em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 ).
- 7.7. As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr nica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,  2 ).
- 7.8. O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31 ).
- 7.9. Ap s a assinatura do Termo de Ades o, o  rg o ou entidade convocar  o representante da empresa contratada para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do plano complementar de execu o da contratada, quando houver, do m todo de aferi o dos resultados e das san es aplic veis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31 ).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever  ser consultada a situa o da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Ser o exigidos a Certid o Negativa de D bito (CND) relativa a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos n o estejam regularizados no SICAF.
- 7.11.1. Com base no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/21, a comprova o de habilita o ser  dispensada para as compras de entrega imediata e/ou cujo valor corresponda a 1/4 do valor limite para dispensa de Licita o.
- 7.12. Al m do disposto acima, a fiscaliza o contratual obedecer   s seguintes rotinas:
- 7.12.1. Colher diariamente junto aos fiscais setoriais designados a ficha de avalia o qualitativa e proceder o c mputo dos dados consolidados para efetuar poss veis notifica es, se for o caso.

8. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR MEDIANTE CREDENCIAMENTO. (art. 79, da Lei n  14.133/2021)

- 8.1. Pretende-se com o presente procedimento de Credenciamento a Contrata o a contrata o imediata e simult nea de todos os credenciados, observados os crit rios objetivos de distribui o da demanda, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/21 e de acordo com as jurisprud ncias..
- 8.2. As regras, formas e crit rios de credenciamentos constam no Edital de Chamamento P blico.
- 8.3. Os interessados em fornecedor ser o contratados por meio da realiza o do procedimento de credenciamento, com fundamento na hip tese do inciso IV do art. 74 combinado com com o art. 79 da Lei 14.133/21, que culminar  com a sele o de todos os interessados que aceitarem fornecer os

itens no preço máximo que a administração pretende pagar e que satisfaçam o interesse da Administração, a ser executado equitativamente pelo formato de rodízio conforme item 5. deste Termo..

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público.

8.5. Tendo em vista a baixa complexidade da contratação do objeto pretendido não serão exigidos os critérios de habilitação técnica.

8.1. Com base no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/21, a comprovação de habilitação poderá ser dispensada para as compras de entrega imediata e/ou cujo valor corresponda a ¼ do valor limite para dispensa de Licitação

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, através de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 74 IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do Termo de Adesão, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1. O Centro de Lançamento de Alcântara através da Seção de Licitação e Contratos poderá auxiliar os interessados em fazer os cadastros necessários ao cumprimento fiel das exigências habilitatória.

8.13.1.1. A não entrega da documentação solicitada, não enseja a eventual desclassificação do interessado, cabendo a SLC auxiliar, no que for possível, os interessados em credenciar-se para o pleno atendimento das exigências.

8.14. Habilitação Jurídica:

- 8.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação Jurídica:

- 8.15.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.15.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 8.15.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.15.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15.9. Com base no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/21, a comprovação de habilitação será dispensada para as compras de entrega imediata e/ou cujo valor corresponda a ¼ do valor limite para dispensa de Licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 120013;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168884;

Elemento de Despesa:339030;

Plano Interno: A0001720000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

Elaborado por:

(assinado no Original)

MARCUS EDUARDO ALVES **BATISTA** 2º Ten QOCON ADM
Presidente da Comissão de Planejamento da SSU

Aprovado por:

(assinado no Original)

JOSEVAN DUARTE **MAGALHÃES** Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do Delegado

(Delegação de Competência- Portaria CLA nº213/SPM, de 25 de agosto de 2022,
Boletim Interno Ostensivo do CLA nº166, de 08 de setembro de 2022)